



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0002300-88.2016.5.13.0000**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 012/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/03/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N° 062/2016 (publicado em 24/02/2016 - DA_e), pr meio do qual revisto o ATO TRT GP N° 135/2013, de 10 de abril de 2013, publicado no DA-e em 12.4.2013, concessivo de aposentadoria à servidora MARIA LÚCIA HOLANDA MELO PIRES, no tocante à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI (decorrente da incorporação de quintos/décimos), a fim de fazer constar as frações de 1/5 (um quinto) da função de Assistente Chefe de Seção - FC-04, 3/5 (três quintos) da função comissionada de Responsável pelo Trânsito em Julgado - FC-02, e 1/5 (um quinto) da função comissionada de Porteiro de Auditório - FC-01, com efeitos a contar da vigência da aposentadoria (12.04.2013).

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária**